



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE CONCURSO QUE, ENTRE SI, FAZEM A
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF.**

PROCESSO Nº 00170.001005/2012-40

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2012

A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **ROBERTO BOCORNY MESSIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 343.047.891-04, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 88, de 01/08/2012, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2012, doravante denominada **SECOM**, e a **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, CNPJ nº 02.317.176/0001-05, com sede na Rodovia - DF 001, Km 27,4, Setor de Habitações Individuais Sul, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.686-900, telefone nº (61) 3412-6100 / fax nº (61) 3412-6022, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.672.384-7 – SSP/SP, e do CPF nº 964.521.888-87, doravante denominada **ESAF**, resolvem firmar este Termo de Cooperação, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização do Concurso de Boas Práticas em Comunicação Pública e produção de material de referência com informações sobre os trabalhos selecionados, conforme especificações aqui constantes.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Termo de Cooperação o Termo de Referência e o Plano de Trabalho anexos, que constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – São obrigações da **ESAF**, além de outras assumidas neste Termo:

- a) Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica e custos previstos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos recebidos;
- c) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da **SECOM**, relativa ao exercício da concessão;
- d) Apresentar à **SECOM** relatório final da execução dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;

- e) Promover licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- f) Garantir a conclusão do objeto avençado, conforme prazo determinado no Plano de Trabalho aprovado;
- g) Permitir à **SECOM** o acesso a toda documentação nas dependências e locais da execução do objeto;
- h) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- i) Assumir todas as obrigações decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- j) Manter a **SECOM** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos serviços;
- k) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- l) Restituir à **SECOM** ou ao Tesouro Nacional o eventual saldo de recursos repassados, até 31 de dezembro de cada exercício;
- m) Assegurar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual a **SECOM** está subordinada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) Desenvolver regulamento e edital do concurso conforme orientação da **SECOM**;
- o) Lançar e divulgar o edital do concurso;
- p) Receber e confirmar o recebimento dos trabalhos enviados para a participação no concurso;
- q) Esclarecer dúvidas dos interessados pertinentes à realização do concurso;
- r) Contratar profissionais que farão parte da banca examinadora;
- s) Contratar consultores para a coordenação de todas as atividades relacionadas com os membros da banca de julgamento;
- t) Organizar a seleção dos trabalhos inscritos e contratar os profissionais necessários para a realização da atividade;
- u) Revisar e diagramar trabalhos selecionados para a futura impressão de livro com o resumo dos trabalhos premiados;
- v) Fornecer certificados para a premiação;
- x) Publicar o resultado do concurso no Diário Oficial da União.

II – São obrigações da **SECOM**, além de outras assumidas neste instrumento:

- a) Transferir recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto avençado, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
 - b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução do objeto avençado;
 - c) Analisar e aprovar os relatórios dos recursos repassados;
 - d) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços;
 - e) Indicar técnico para acompanhamento e supervisão da execução dos recursos repassados, que emitirá parecer conclusivo a respeito da conclusão do objeto pactuado;
 - f) Elaborar identidade visual e material de divulgação do concurso.
- 

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SECOM** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Termo de Cooperação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **ESAF** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única – As exigências e a atuação da fiscalização pela **SECOM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **ESAF**, no que concerne a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo total estimado é da ordem de **R\$ 56.221,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, cujos valores detalhados encontram-se em planilha constante no Termo de Referência, e que deverão ser repassados à **ESAF** conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros para execução do objeto do presente Termo de Cooperação serão providos por meio de celebração de Planos de Trabalho específicos em que serão discriminados os respectivos serviços e os custos necessários.

Subcláusula Segunda - A aquisição de material de consumo e didático encontra-se incluída na rubrica de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, observadas o disposto no art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Subcláusula Única - É obrigatória a restituição pela **ESAF** à **SECOM**, nos termos da legislação vigente, em especial a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, de eventual saldo de recursos transferidos, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 56.221,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, correrão à conta do crédito orçamentário inscrito na funcional programática 04.128.2101.20CT.0001; Naturezas da Despesas: 3390.30, 3390.36, 3390.39, 3391.47.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes por comunicação escrita, mediante manifestação expressa e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de prazo, de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência de inadimplemento a qualquer de suas cláusulas por qualquer dos partícipes, ou de superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **SECOM** providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente ou com a participação da Advocacia-Geral da União, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2012.


ROBERTO BOCORNY MESSIAS
Secretário-Executivo da
Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República


RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA
Diretora-Geral Adjunta
Escola de Administração Fazendária – ESAF